



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**  
**Portaria nº 034 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora:*  
**” MARIA HELENA PAULA DA SILVA”**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal/88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M 65.2, M 19.0, M 51.1, M 17.0** a servidora Senhora **MARIA HELENA PAULA DA SILVA**, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1346-1, referência P-25-N1/E, Nível I, C.B.O 515105, CPF 312.619.732-91, RG N°000998625 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** 40 Horas empossado em 01/04/2008, através do Decreto nº 1430/2008 publicado no mural desta prefeitura em 20/03/2008, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Média aritmética das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias – Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 074/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:****RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**9380A814

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 033 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: ”  
MARIA EUNICE SABINO DA SILVA ”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal 88, c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º, §9º, EC 103/19, Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M75.0, M77, M51.1**, a servidora Senhora MARIA EUNICE SABINO DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2019-1, referência P10-N3/G, Nível III, C.B.O. 331105, CPF 281.868.502-87, RG Nº 471044 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSORA CLASSE A 20 Horas empossado em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 014/2002 publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 073/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:****RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**3F312C3F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 034 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: ”  
MARIA HELENA PAULA DA SILVA”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal/88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M 65.2, M 19.0, M 51.1, M 17.0** a servidora Senhora MARIA HELENA PAULA DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1346-I, referência P-25-N1/E, Nível I, C.B.O 515105, CPF 312.619.732-91, RG Nº000998625 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 Horas empossado em 01/04/2008, através do Decreto nº 1430/2008 publicado no mural desta prefeitura em 20/03/2008, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Média aritmética das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias – Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 074/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:****RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**A6528902

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 035 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor:  
”RENONATO GENEROSO ”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012 e Art.4º §9º EC 103/19, Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID F.33 e F.33.3** ao servidor